

Lei Municipal de n.º 218 de 01 de Março de 1978
 Autoriza o chefe do executivo Municipal
 a celebrar convênios com o governo do estado
 de Minas Gerais, para o estabelecimento de bases
 de cooperação administrativo fiscal e de outras
 providências.

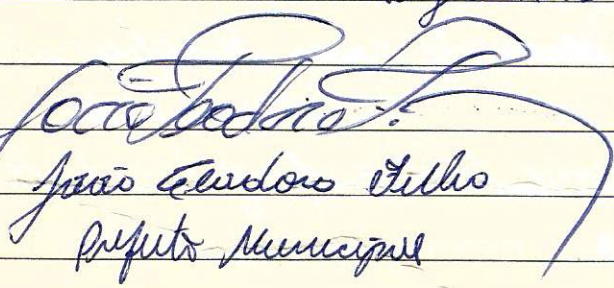
A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, M.G.
 decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Deixa o poder executivo Municipal autorizado
 a firmar convênios com o governo do estado de Minas
 Gerais, para o estabelecimento de bases de cooperação
 administrativa fiscal, visando a conjugação de esforços
 no sentido de melhor atender a seus interesses
 comuns, principalmente no campo da polícia fiscal.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário esta lei
 entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista,
 M.G. em 01 de Março de 1978.

Registre-se e Publique-se


 João Cleodono Vilho
 Prefeito Municipal


 José Barbosa Vabolini
 Secretário